



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-001-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP/PMC/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 005/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, E A EMPRESA, INDÚSTRIA DE POSTES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO- LTDA (IPIC) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO- SEMUT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Rayffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE POSTES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO- LTDA (IPIC), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.787.731/0001-54, sediada na Rua Estela Guerra, S/N, Bairro Sincerino, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Borges de Sousa, CPF: 345.135.901-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 500 horas de caminhão munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, pagos conforme o término do serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V TOTAL
01	Locação (horas) Caminhão Munck, em perfeitas condições de uso, com capacidade de içamento nominal de 04 a 06 toneladas, e lança com alcance vertical de no mínimo 12 metros, com cesto aéreo, com combustível e com operador/motorista, por conta do contratado.	500	HORAS	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito-SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 05 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT
Rayffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

INDÚSTRIA DE POSTES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO- LTDA (IPIC)
Oswaldo Borges de Sousa

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-001-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Urbanismo e Transito - SEMUT.

CONTRATADO: Indústria de Postes, Instalações e Comércio- LTDA (IPIC) CNPJ nº 02.787.731/0001-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 500 horas de caminhão munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 005/2021.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do total da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro

SIGNATÁRIOS

Contratante: Rayffe Ray Lemos Lima

Contratado: Oswaldo Borges de Sousa